

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS NOVAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

1.2.1. O objeto pretendido enquadra-se como bem comum e fornecimento não contínuo.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando as inaugurações das novas unidades USF da Olaria e Clínica REFORÇA bem como o credenciamento feito pelo ministério da saúde de mais duas equipes.

De acordo com os manuais e protocolos da Organização Mundial da Saúde (OMS), a temperatura ideal para que ocorram reações celulares essenciais (metabolismo, síntese de proteínas, fagocitose e mitose) é entre 36,4°C e 37,2°C. A variação significativa dessa temperatura pode comprometer a cicatrização, tornando o uso de soro fisiológico aquecido uma prática essencial. A utilização de micro-ondas exclusivos permitirá o aquecimento padronizado e eficiente do soro, minimizando o risco de variações de temperatura e evitando a contaminação cruzada em ambientes menos controlados.

Em resposta à notificação feita pelo CORENSP sobre a inexistência do protocolo de feridas nas unidades se faz necessária a aquisição de 20 microondas tendo por objetivo garantir o aquecimento adequado e controlado de soro fisiológico.

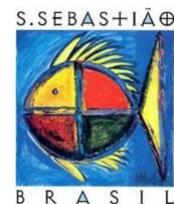
Reforçamos que todos os equipamentos utilizados para assistência em saúde devem ser exclusivos para esse fim para prevenir contaminações e infecções hospitalares. Portanto, os micro-ondas destinados ao aquecimento da solução fisiológica nas unidades de saúde devem ser utilizados estritamente para essa finalidade, sem compartilhamento para outros usos, como o preparo de alimentos.

Considerando ainda que alguns medicamentos são armazenados nas USF's e necessitam permanecer refrigerados para garantir sua eficácia.

Considerando que as equipes realizam ações de educação em saúde, e que utilizam aparelho televisor para essas atividades em sala de espera das Unidades.

Considerando que esta Fundação está sem contrato para fornecimento de eletrodomésticos, solicitamos a aquisição de eletrodomésticos, conforme este termo de referência, para que os profissionais das unidades possam prestar assistência em saúde de qualidade à população adscrita em seus territórios de abrangência.





3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Lote	Item	Qtde.	Unid.	Código	Descrição
1	1	3	UND	38177	GELADEIRA – DUPLEX; CAPACIDADE MÍNIMA 260 LTS; DEGELO AUTOLIMPANTE; COR BRANCO; VOLTAGEM: 220V
2	1	3	UND	50203	TELEVISOR – LED; MÍNIMO DE 42 POLEGADAS; ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB; COM PORTA ETHERNET; WI-FI; COM CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM: 220V
3	1	20	UND	41857	MICROONDAS – PEQUENO; CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS; COR: BRANCO; DISPLAY DIGITAL; TECLADO NUMÉRICO; TECLA POTÊNCIA; VOLTAGEM: 220V;
4	1	1	UND	31062	CAFETEIRA ELÉTRICA – NO MÍNIMO 30 XICARAS; JARRA EM AÇO INOX; COR: PRETA; VOLTAGEM: 220V.

4. PRAZO DO CONTRATO

- 4.1. A vigência do presente contrato está condicionada a entrega dos itens e adoção das providências previstas no contrato na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Durante o fornecimento do objeto deste termo de referência será exigido que a empresa esteja em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, no tocante à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- 5.2. Possuir o produto solicitado, que contenha as características iguais ou superiores as descritas neste termo.
- 5.3. Atender os prazos e condições constantes neste termo de referência.
- 5.4. É vedado a participação de consórcio ou empresa impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública;

5.5. SUBCONTRATAÇÃO

- 5.5.1. Fica vedada a transferência total ou parcial do OBJETO, bem como a subcontratação ora avençados;

5.6. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 5.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. GARANTIA DOS BENS OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

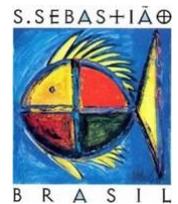
- 5.7.1. O prazo de garantia contratual dos itens complementar à garantia legal, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo





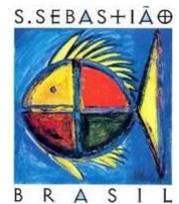
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.7.2.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.
- 5.7.3.** A garantia limita-se a manutenção e a troca do equipamento por um novo, sem uso, com qualidade igual ou superior ao descrito neste termo.
- 5.7.4.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a avaliação e substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.7.5.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por 5 (cinco) dias úteis, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.7.6.** Decorrido o prazo para substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.7.7.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.7.8. A empresa deverá fornecer TERMO DE GARANTIA, por meio de documentos próprios ou do fabricante do equipamento.**
- 5.7.9.** O Termo de Garantia deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e lugar em que será exercitado o ônus, a cargo da CONTRATADA, devendo ser entregue devidamente preenchido no ato do fornecimento, acompanhado do manual de instalação e uso do produto.
- 5.7.10.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.





6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A entrega dos itens aqui solicitados deverá ser efetuada em remessa única, em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho e da Ordem de Fornecimento, sob pena de aplicação de sanções previstas no Contrato;

6.2. ENTREGA:

6.2.1. Os itens deverão ser entregues no Almojarifado desta Fundação de Saúde, no seguinte endereço: **Rua Bendito Ramos dos Santos, 148 - Varadouro, São Sebastião – SP**, em dias de expediente desta Fundação (segunda a sexta), das 08:30 as 16:00;

6.2.2. A Fundação de Saúde deve ser informada da data de entrega do objeto em até 24 horas de antecedência, através de ligação telefônica para (12) 3892-1084 ou (12) 3892-1178 – setor DAB e DAE e por email para atencaobasica.fspss@gmail.com e especialidades.fspss@gmail.com, para que os funcionários indicados para receber o objeto se desloquem até o almojarifado da Fundação na data do recebimento dos mesmos;

6.3. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva Nota Fiscal;

6.4. O objeto será recebido de acordo com a quantidade, característica, especificação e condições estabelecidas neste termo de referência;

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A aquisição deverá observar e cumprir o quanto disposto neste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.3. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

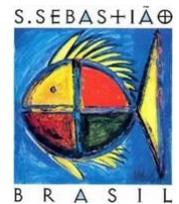
7.4. As comunicações entre a Entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito ou por e-mail sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 7.5.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista.
- 7.6.** A Contratada deverá assegurar a FSPSS o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar o objeto que não esteja de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em hipótese alguma, a falta de fiscalização exime a responsabilidade da Contratada de atender as condições aqui previstas.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

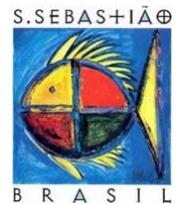
- 8.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou pelo Almojarifado desta Fundação de Saúde, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta.
- 8.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias úteis, às custas da contratada, contados a partir da notificação expedida pela FSPSS, prorrogável à critério da Fundação de Saúde.
- 8.2.1.** A empresa fica ainda obrigada a substituir o equipamento/material defeituoso durante à garantia contratual e, nas mesmas condições do item.
- 8.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.3.1.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.3.2.** Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.6.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura serão exigidas as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



8.7. A contratada deverá assumir todas as despesas recorrentes do transporte do objeto, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela FSPSS.

8.8. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela DETENTORA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.8.1. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando a Diretoria Requisitante atestar o recebimento do objeto.

8.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.10. Previamente a emissão do Empenho, a Fundação de Saúde verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

8.10.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.10.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.10.3. CADIN - Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A presente aquisição dar-se-á mediante processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), em razão do valor definido para a despesa.

9.2. O critério adotado para a presente aquisição será de MENOR PREÇO.

9.3. Será exigida apenas pelo vencedor a apresentação dos documentos de habilitação necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da empresa de realizar o objeto da licitação, restringindo-se à documentação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação econômico-financeira.

9.4. Não há necessidade de amostra para este objeto, apenas indicação de marca na proposta comercial.

9.5. É vedado a participação de consórcio ou empresa impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

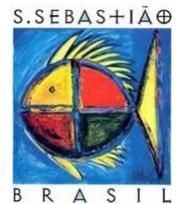
9.6. Não será exigida garantia de proposta.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 10.1.** O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 10.2.** A opção pelo sigilo do orçamento visa preservar a competitividade entre fornecedores, possibilitar negociações estratégicas, prevenir inflação de preços, proteger a segurança do processo e respeitar a estratégia administrativa, contribuindo para uma contratação mais eficiente e vantajosa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diretoria	Fonte	Despesa Principal	Despesa Desdobrada	Código de aplicação	Elemento
Atenção Básica	1 – TESOURO	8956	11042	310.0000	449052120000
Atenção Especializada	1 – TESOURO	9134	10959	310.0000	449052120000

São Sebastião, 03 de setembro de 2024.

ANA CRISTINA ROCHA SOARES
Diretora de Atenção Básica

ANGÉLICA OLIVEIRA COSTA
Diretora de Atenção Especializada





FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

S.SEBAS+IÃ



B R A S I L

ANEXO I - TABELA DE PREÇOS REFERENCIAIS

Lote	Item	Qtde	Unid.	Descrição	Método	Valor unitário	Valor + IPCA (4,62%)*	Valor Total
1	1	3	UND	GELADEIRA – DUPLEX; CAPACIDADE MÍNIMA 260 LTS; DEGELO AUTOLIMPANTE; COR BRANCO; VOLTAGEM: 220V	ARP 20/23	R\$ 2.381,50	R\$ 2.491,53	R\$ 7.474,58
2	1	3	UND	TELEVISOR – LED; MÍNIMO DE 42 POLEGADAS; ENTRADAS HDMI, 2 ENTRADAS USB; COM PORTA ETHERNET; WI-FI; COM CONTROLE REMOTO; VOLTAGEM: 220V	ARP 17/23	R\$ 1.597,60	R\$ 1.671,41	R\$ 5.014,23
3	1	20	UND	MICROONDAS – PEQUENO; CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS; COR: BRANCO; DISPLAY DIGITAL; TECLADO NUMÉRICO; TECLA POTÊNCIA; VOLTAGEM: 220V;	ARP 18/23	R\$ 554,66	R\$ 580,29	R\$ 11.605,71
4	1	1	UND	CAFETEIRA ELÉTRICA – NO MÍNIMO 30 XICARAS; JARRA EM AÇO INOX; COR: PRETA; VOLTAGEM: 220V.	ARP 17/23	R\$ 278,00	R\$ 290,84	R\$ 290,84
TOTAL								R\$ 24.385,35

*: Mês de referencia do valor IPCA: julho de 2023





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7A03-F107-4BD3-1615

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELICA OLIVEIRA COSTA (CPF 060.XXX.XXX-80) em 09/09/2024 13:02:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA CRISTINA ROCHA SOARES (CPF 162.XXX.XXX-08) em 09/09/2024 13:41:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fspss.1doc.com.br/verificacao/7A03-F107-4BD3-1615>